

**Secretaria de Estado da Educação - SEDU -****PORTARIA Nº 082-R, DE 12 DE MARÇO DE 2024.**

**Paralisa provisoriamente as atividades da EEEFM Desembargador Carlos Xavier Paes Barreto e dá outras providências.**

**O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO**, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei nº 3.043/1975, e considerando:

- a **Lei Federal nº 9.394**, de 20 de dezembro de 1996 (DOU de 23/12/1996), que institui as Diretrizes e Bases da Educação Nacional;

- a **Resolução CEE/ES nº 3.777**, de 13 de maio de 2014 (DOES de 30/07/2014), que fixa normas para o funcionamento do sistema de ensino do Estado do Espírito Santo e dá outras providências;

- a **Portaria nº 083-R**, de 29 de julho de 2020 (DOES de 30/07/2020), que estabelece normas complementares para a solicitação formal de elaboração de Portaria de criação de escola, curso, etapa e modalidade de ensino na rede estadual de ensino do Estado do Espírito Santo e dá demais providências;

- a **Portaria nº 250-R**, de 21 de novembro de 2023 (DOES de 22/11/2023), que define procedimentos complementares para a paralisação provisória de unidade escolar pública estadual, em consonância com o previsto na Resolução CEE/ES nº 3.777/2014 e dá outras providências;

- O **Processo E-Docs nº 2024-H1R14**, que solicita a paralisação provisória da EEEFM Desembargador Carlos Xavier Paes Barreto;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Paralisar provisoriamente as atividades da EEEFM Desembargador Carlos Xavier Paes Barreto, situada à Avenida Leitão da Silva, S/N, Bairro Praia do Suá, município de Vitória, ES, a partir de 01/01/2021, conforme inciso I do parágrafo 4º do artigo 40 da Resolução CEE/ES nº 3.777/2014.

**Art. 2º** Os recursos financeiros da unidade escolar paralisada passarão a ser geridos pelo CEEMTI Professor Fernando Duarte Rabelo, situado na Parça Cristóvão Jaques, 260, Bairro Santa Helena, Vitória, ES, que funcionará como Escola-Referência nos termos dos artigos 5º ao 7º da Portaria SEDU nº 250-R/2023.

**Art. 3º** Os documentos escolares da EEEFM Desembargador Carlos Xavier Paes Barreto passarão a ser expedidos pelo Setor de Escolas Extintas e Documentação Escolar - SEEDE da Superintendência Regional de Educação - SRE Carapina, nos termos dos artigos 8º ao 11 da Portaria SEDU nº 250-R/2023.

**Art. 4º** A paralisação será por um período de 24 (vinte e quatro) meses, com efeito retroativo ao dia 01/01/2021, podendo ser prorrogado por nova portaria.

**Art. 5º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 01/01/2021.

Vitória, 12 de março de 2024.

**VITOR AMORIM DE ANGELO**  
**Secretário de Estado da Educação**  
**Protocolo 1281946**

**PORTARIA Nº 338-S, DE 12 DE MARÇO DE 2024.**

**O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO**, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Lei nº 3.043/1975, e nos termos do processo nº 2024-5T64K,

**RESOLVE:**

**Art. 1º DISPENSAR**, a partir da publicação, **ROBERTA SILVA DE ANDRADE**, nº funcional 2704757, vínculo 5, da função de Diretor Escolar da EEEF Córrego do Cedro, município de Conceição da Barra.

**Art. 2º DESIGNAR**, na função gratificada de Coordenador Pedagógico - CP, **ROBERTA SILVA DE ANDRADE**, nº funcional 2704757, vínculo 5, na EEEFM Francisca Peixoto Miguel, município de Serra, nos termos da Lei Complementar nº 928, publicada no Diário Oficial de 26/11/2019 (alterada pela Lei Complementar nº 1.010, publicada Diário Oficial de 02/04/2022) e da Lei Complementar nº 1.003, publicada Diário Oficial de 02/04/2022, a partir da publicação.

Vitória, 12 de março de 2024.

**VITOR AMORIM DE ANGELO**  
**Secretário de Estado da Educação**  
**Protocolo 1281965**

**PORTARIA Nº 328-S, DE 11 DE MARÇO DE 2024.**

**O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO**, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Lei nº 3.043/1975 e pela Lei Complementar nº 46/1994 e suas alterações, e, tendo em vista o que consta no Processo Eletrônico nº **2022-5D3JR**,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Determinar, com fulcro no artigo 247 da LCE nº 46/1994, a instauração de **PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR** junto à Corregedoria desta Secretaria de Estado da Educação - SEDU, para apurar as irregularidades constantes do processo acima relacionado, em desfavor do servidor público estadual, com **número funcional 618606**, por indícios de ter praticado violência no exercício da função pública.